

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA. E INOVAÇÃO



Direção – Geral da Administração Escolar

Manual de Preenchimento Aplicação Eletrónica -Reposicionamento dos Docentes

Fase - Indicação Docentes

Diretores / Presidentes CAP

de

Agrupamentos de Escolas / Escolas não Agrupadas

19 de março de 2025

Versão 2.0





<u>Índice</u>

1. End	quadramento	3
1.1.	Aspetos Gerais	. 3
1.2.	Funcionamento geral do SIGRHE	. 4
1.3.	Legislação de suporte	. 4
1.4.	Disponibilização do módulo	. 5
1.5.	Contactos Úteis	. 5
2. Inst	truções de preenchimento	6
2.1.	Identificação do/a docente	. 7
2.2.	Situação Profissional do/a docente	. 8
2.3.	Ingresso na carreira	. 8
2.4.	Reposicionamento	, 9
2.4.1.	Número de dias de tempo de serviço	. 9
2.4.2.	Formação Contínua	10
2.4.3.	Observação de aulas	11
2.4.4.	Acesso ao 5.º escalão (Portaria n.º 29/2018, 23 de janeiro)	12
2.5.	Declaração	15



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA. E INOVAÇÃO



ÍNDICE DE IMAGENS

Imagem 1 - Ecrá inicial	.4
IMAGEM 2 - SEPARADOR INDICAÇÃO DE DOCENTES	. 6
MAGEM 3 - IDENTIFICAÇÃO DO/A DOCENTE	.7
IMAGEM 4 - PROFISSIONALIZAÇÃO	8
	8
	.ט א
	. U
IMAGEN / - TEMPO DE SERVIÇO	10
Imagem 6 - Horas De Formação	10
Imagem 9 - Observação de aulas	11
Imagem 10 - Alerta II	12
Imagem 11 - Lista anual de graduação	12
IMAGEM 12 - NÚMERO DE MÚLTIPLOS	13
Imagem 13- Aviso I	13
Imagem 14 - Recuperação Integral do tempo de serviço	13
IMAGEM 15 - ESCALÃO DE REPOSICIONAMENTO	14
Imagem 16 - Atualização do reposicionamento entre o 5.º e o 7.º escalões	14
IMAGEM 17 - AFERIÇÃO DO ESCALÃO DE REPOSICIONAMENTO	14
IMAGEM 18 - ATUALIZAÇÃO DO REPOSICIONAMENTO APÓS O 7.º ESCALÃO	14





Enquadramento 1.

A Portaria n.º 119/2018, de 4 maio, estabelece os procedimentos aplicáveis em sede de reposicionamento, para efeitos de determinação do escalão, dos docentes que ingressaram na carreira a partir de 2011/2012.

O presente Manual tem o intuito de apresentar, de forma sumária, a informação necessária ao preenchimento do módulo REPOSICIONAMENTO NA CARREIRA - Indicação de Docentes, disponível no SIGRHE.

1.1. Aspetos Gerais

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: https://sigrhe.dgae.medu.pt/.

Nota: A aplicação é compatível com Google Chrome 30, Mozilla Firefox 27, Opera 17, Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge, OS X 10.9, IOS 5, Android 5.0, Windows Phone 8.1 e Windows 7 ou superior.

Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavrachave) com que habitualmente se autentica nas aplicações da DGAE.





1.2. Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual de Utilização Geral do SIGRHE, disponível na área "DOCUMENTAÇÃO", do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).

ven ERP	l - <u>Territor Justic</u>	SIGRHE Sistema Gestão Humanos	Interativo de de Recursos s da Educação
AL SITUAÇÃO PROFISSIONAL MULTIPLATAFORMA DE REGISTOS E72	The second		
		INFORMAÇÕES	(P
BEM-V	INDO AO SIGRHE!	DOCUMENTAÇÃO	<u></u> ^
ma Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) visa formecer às Escolas um in	rtumento que permita a gestão integrada dos seus recursos humanos e aos Docentes e Não Docentes disponibilizar as ferramentas necessárias à	22 Julio Ficha de informação sobre tratamento de dados pessoais 2021	10 -
de sua situação prefissional. ramenta será enriquecida gradualmente, através de criação de módulos, procurando-se que abranja a t	otalidade das apões associadas à gestão do Pessoal Docente e do Pessoal não Docente.	22 Janeiro Manual Geral de Utilização do SIGRHE 2019	11
anhecer em detalhe os menus do SIGRHF, sugere-se a consulta do link "Estrutura de Menus"	no topo do ecr2.		- 11
GRM			



1.3. Legislação de suporte

Para que o processo decorra com sucesso, sugere-se a consulta dos seguintes documentos:

- Estatuto da Carreira Docente (ECD), Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro;
- Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro;
- Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro;
- Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio;
- Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
- Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março;
- Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro;
- Outros documentos de apoio/ legislação complementar disponíveis na página da DGAE.





1.4. Disponibilização do módulo

O preenchimento da aplicação é da responsabilidade dos Diretores / Presidentes de CAP, do AE/EnA de provimento/colocação, nomeadamente, a inserção e confirmação dos dados nela registados.

1.5. Contactos Úteis

<u>Atendimento on-line</u> - E72, permanentemente disponível no SIGRHE, área Carreira, tema Reposicionamento-Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

<u>Centro de Atendimento Telefónico</u> - CAT - todos os dias úteis, entre as 10:00 e as 17:00 horas - 213 943 480

<u>Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar</u> - Loja DGAE (atualmente, disponível apenas para elementos do órgão de Gestão/Serviços Administrativos Escolares)





2. Instruções de preenchimento

Após autenticação e acesso ao ecrã principal, deverá selecionar o separador "Situação Profissional". As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu, visível no lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível a opção Reposicionamento 2024 - Indicação de Docentes.



Imagem 2 - Separador Indicação de Docentes

Nota: Ao longo de toda a aplicação deverá, para navegar entre os diferentes ecrãs, carregar em

🕞 Confirmar dados 🛛 para avançar

```
е
```

Retroceder no preenchimento

para voltar ao(s) ecrã(s) anteriores.

Surgirão também, mensagens de *Alerta e de Aviso*, antes da confirmação de dados, para garantir que as orientações e as regras aplicáveis aos diferentes campos estão em conformidade.

Na fase de *Indicação de Docentes* a aplicação *Reposicionamento 2024* apresenta uma listagem, pré-carregada, de docentes que:

- a) Ingressaram na carreira em 2024/2025 e que dispensaram da realização do Período Probatório;
- b) Ingressaram na carreira em 2024/2025 e não dispensaram da realização do Período Probatório;
- c) Concluíram o Período Probatório em 2023/2024;
- d) Por razões diversas, não foram reposicionados em anos anteriores.¹

¹ Nestas situações, a aplicação eletrónica poderá apresentar campos diferentes dos aqui referidos face às sucessivas leis no tempo.





A aplicação oferece ainda a possibilidade de:

- reencaminhar registos de docentes para outro AE/EnA.
 Para o efeito, deverá selecionar o botão 🔁 .
- 2) reverter o registo do docente já submetido. Para o efeito, deverá aceder ao botão 🍾

2.1. Identificação do/a docente

Ao aceder ao separador *Reposicionamento 2024 - Indicação de Docentes*, irá encontrar a listagem de docentes afetos ao AE/EnA.

Para **iniciar o processo de preenchimento**, deverá clicar no *ícone do lápis amarelo* ou em cima do nome do docente e em *Editar* .

A aplicação apresenta, pré-carregados, os dados referentes à Identificação do/a Docente.

Reposicionamento 2	024	= =
Novo Editar		
Situação do preenchimento		
Fase de Preenchimento :		
1 Identificação do(a) docente		
Identificação		
1 Nº de utilizador :		
1.1 Nome :		
1.2 Doc. de Identificação :		
1.3 Número do Documento 👔 :		
1.4 NIF :		
1.5 Data de Nascimento 🌒 :		
1.6 Género :		
Nacionalidade		
1.7 Nacionalidade 🌒 :		

Imagem 3 - Identificação do/a docente

Deverá proceder à confirmação dos dados pré-carregados selecionando em 🖙 Confirmar dados





2.2. Situação Profissional do/a docente

Em <u>Situação Profissional do/a docente</u> deverá assegurar que todos os campos estão corretamente preenchidos, nomeadamente, a indicação referente à profissionalização do docente, selecionando a opção aplicável a cada docente, nomeadamente, Sim/Não.

2.5 O docente é profissionalizado? :		~
	Sim Não	

Imagem 4 - Profissionalização

Ao responder NÃO e após a confirmação dos dados, surgirá uma mensagem de *Alerta* a informar que o docente não pode ser reposicionado, mas que o registo deverá ser submetido.





2.3. Ingresso na carreira

Em <u>Ingresso na Carreira</u> aparecerá o concurso em que o docente ingressou na carreira e a situação que se aplica ao docente, relativamente à realização ou dispensa do período probatório, já pré- preenchido.

3 Ingresso na Carreira	
3.1 Concurso em que o docente ingressou na carreira :	~
3.2 Realizou Período Probatório? :	~

Imagem 6 - Ingresso na carreira





2.4. Reposicionamento

No campo Reposicionamento deverá indicar os dados referentes aos requisitos:

2.4.1. Número de dias de tempo de serviço

No campo 4.1 deverá colocar o tempo de serviço em dias, contabilizado até 31/08/2024 ou 14/11/2024, mediante se trate de um docente que ingressou na carreira em resultado do Concurso Externo ou do Concurso Externo Extraordinário, descontado, em qualquer das situações, o tempo de congelamento da carreira:

4 Reposicionamento	
4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número de dias antes e após a profissionalização, contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório, quando aplicável,	¥
retirando o tempo de congelamento) :	
4.2 O docente tem horas de formação? :	×
4.3 O docente cumpre o requisito de observação de aulas? :	×

Imagem 7 - Tempo de serviço

Relembra-se que:

Para reposicionamento, deve ser contabilizado o tempo de serviço considerado para efeito de Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, avaliado com menção mínima de Bom, se aplicável, à exceção do tempo de serviço cuja não contagem foi determinada pela Lei n.º 43/2005, de 29 de agosto, prorrogada pela Lei n.º 53-C/2006, de 29 de dezembro e pelas sucessivas leis de Orçamento do Estado de 2011 a 2017 e o prestado no ensino superior público ou privado que não releva para efeito de progressão na carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

O tempo de serviço prestado no Ensino Particular ou Cooperativo, nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como o prestado por Formadores e por Técnicos Especializados nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional e artística nos ensinos básico e secundário pode ser contabilizado para efeitos de reposicionamento na carreira docente se devidamente certificado/declarado, <u>descontado, em qualquer das circunstâncias, o tempo de serviço cuja não contagem foi determinada pelos normativos legais supra referidos, ou seja:</u>

• de 30.08.2005 até 31.12.2007 (inclusive)

• de 01.01.2011 até 31.12.2017 (inclusive)

Aconselha-se a leitura das Perguntas Frequentes.





2.4.2. Formação Contínua

Ao responder "Sim" no campo 4.2 deverá registar o número de horas de formação que o docente detém a 31/08/2024 ou 14/11/2024, mediante se trate de um docente que ingressou na carreira em resultado do Concurso Externo ou do Concurso Externo Extraordinário, selecionando um dos intervalos apresentados.



Imagem 8 - Horas de formação

Relembra-se que:

Podem ser mobilizadas para efeito de reposicionamento todas as ações de formação previstas no artigo 6.° do Decreto-Lei n.° 22/2014, de 11 de fevereiro - Regime Jurídico da Formação Contínua (RJFC) e/ou cursos de formação especializada, devidamente acreditados, nos termos do artigo 8.° do Decreto-Lei n.° 95/97, de 23 de abril.

Para estes docentes é exigida a formação estabelecida no artigo 37.º do ECD, não se aplicando o determinado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014 no que respeita ao requisito de 50% da formação incidir na dimensão científica e pedagógica.

Chama-se a atenção para a possibilidade de poderem ser mobilizadas horas de ações de curta duração, desde que certificadas/reconhecidas, nos termos do Despacho n.º 5741/2015, de 29 de maio, até um quinto da formação exigida, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 22/2014 (10 horas num escalão de 4 anos e 5 horas no 5.º escalão).

Pode ser mobilizada toda a formação contínua realizada e acreditada antes e após o ingresso na carreira, desde que concluída em data anterior à do reposicionamento.

É possível considerar igualmente, para efeito de reposicionamento, a formação realizada durante o Período Probatório (quando aplicável).

Aconselha-se a leitura das Perguntas Frequentes.





2.4.3. Observação de aulas

No campo 4.3 deverá selecionar uma das opções apresentadas: Sim (2 aulas) / Sim (4 aulas) / Não.

4 Reposicionamento	
4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número de dias antes e após a profissionalização, contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório, quando aplicável, retirando o tempo de congelamento) :	
4.2 O docente tem horas de formação? :	×
4.3 O docente cumpre o requisito de observação de aulas? :	×
	Sim (2 aulas) Sim (4 aulas) Não

Imagem 9 - Observação de aulas

Relembra-se que:

- Podem ser recuperadas as aulas realizadas, enquanto docentes contratados, nos anos letivos 2007/2008 e 2008/2009, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de janeiro, e as realizadas nos anos letivos de 2009/2010 e de 2010/2011, nos termos do Decreto Regulamentar n. º2/2010, de 23 de junho, bem como as realizadas no âmbito do Posicionamento Remuneratório 2023/2024 (artigo 44.º do DL n.º 32-A/2023).
- Podem ainda ser mobilizadas as aulas observadas no âmbito da realização do Período Probatório 2023/2024, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.
- As aulas observadas dos docentes contratados só relevam para efeito de reposicionamento nos termos da Portaria n.º 119/2018. Estas aulas, ainda que não utilizadas para efeito de reposicionamento, não podem ser consideradas para progressão na carreira.

Aconselha-se a leitura das Perguntas Frequentes.

Ao confirmar os dados introduzidos irá surgir uma mensagem de *Alerta* de forma a assegurar que, o tempo de serviço indicado, não inclui o TS referente aos períodos de congelamento.







Imagem 10 - Alerta II

Ao clicar em **SIM** e em confirmar dados, será indicado no ponto 4.5 a Aferição do escalão de reposicionamento do docente.

Mediante o n.º de dias de tempo de serviço, podem surgir os seguintes campos:

```
2.4.4. Acesso ao 5.º escalão (Portaria n.º 29/2018, 23 de janeiro)
```

Em situações de reposicionamento provisório no 4.º escalão, para a obtenção de vaga, nos termos da Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro, o docente poderá optar, para efeitos de integração nas listas de graduação nacional de acesso ao 5.º escalão, por:

- a) Integrar a lista anual sem utilizar tempo de serviço.
- b) Integrar a lista anual utilizando a totalidade ou parte do tempo de serviço contabilizado em múltiplos de 365 dias, através de requerimento.

Deverá assinalar a check box que corresponde à opção manifestada pelo docente.

Acosso ao 5.0 oscalão (Dortaria n.0.30/3019, 32 do janoiro)
Acesso ao 5.º escalao (Portana 11.º 25/2010, 25 de janeiro)
Para efeito da definição da posição na lista anual de graduação de acesso ao 5.º escalão, o docente requereu:
1 - Integrar a lista anual de graduação sem utilizar tempo de serviço, nos termos da alínea i) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio :
2 - Integrar a lista anual de graduação, utilizando, para efeitos de colocação nessa lista, parte ou a totalidade do tempo de serviço, contabilizado em múltiplos de 365 dias, nos termos da alínea ii) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio :



A opção de mobilização de múltiplos de 365 dias para obtenção de vaga para o 5.º escalão implica a indicação do número de múltiplos que o docente pretende mobilizar, pelo que nestes casos deve ser preenchido o campo que é ativado quando se assinala a *check box* relativa ao campo 2 a).



Imagem 12 - Número de múltiplos

Se o número de múltiplos indicado for superior ao tempo de serviço que o docente dispõe, surgirá uma mensagem de *Aviso* devendo proceder à respetiva correção.



Posteriormente surge o campo 5. Escalão de Reposicionamento, já preenchido e, após a confirmação do ponto 6. Declaração antes da submissão do registo, surge a frase seguinte no campo:

2.4.5. Docente abrangido pela recuperação integral do tempo de serviço

ocente abrangido pela recuperação integral do tempo de serviço		
O docente encontra-se abrangido pelo regime especial da recuperação do tempo de serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho?		
	Sim	
	Não	

Imagem 14 - Recuperação Integral do tempo de serviço

Ao responder sim, surge a informação:

Atendendo a que se encontra abrangido pelas regras previstas no Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, na sua redação atual, o número de múltiplos de 365 dias indicados não é considerado.



5.1. Atualização do reposicionamento entre o 5.º e 7.º escaloes	
5.1.2 Número de múltiplos indicados para efeitos de graduação na lista de 5.º escalão :	
5.1.3 Para aferição do escalão de reposicionamento, atualize, quando aplicável, o número de horas de formação :	~

Imagem 16 - Atualização do reposicionamento entre o 5.º e o 7.º escalões

Continuando a confirmação de dados, surge:

Em "Atualização do reposicionamento entre o 5.° e o 7.° escalões", a informação do escalão em que o docente foi reposicionado provisoriamente/definitivamente, em função do cumprimento dos requisitos previstos no art.° 37 do ECD, na sua redação atual, com efeitos a 01/09/2024 ou 15/11/2024 (mediante o ingresso na carreira do docente).



Imagem 17 - Aferição do escalão de reposicionamento

Caso o docente tenha tempo de serviço remanescente para ser reposicionado no 7.º escalão ou superior, após Confirmar dados, surge o campo 5.2. Atualização do reposicionamento após o 7.º escalão.

5.2. Atualização do reposicionamento após o 7.º escalão	
5.2.1 Número de dias de tempo de serviço restante :	
5.2.2 Para aferição do escalão de reposicionamento, atualize, quando aplicável, o número de horas de formação :	~
5.2.4 Aferição do escalão de reposicionamento: :	~
Na sequência dos dados inseridos, o docente poderá vir a ser reposicionado no	







2.5. Declaração

Confirmada e validada toda a informação, deverá assinalar a check box onde declara sob compromisso de honra a veracidade das declarações prestadas.

Finalmente, deverá submeter o registo, inserindo a sua palavra-chave. Só então o processo será formalmente concluído, passando ao estado "Submetido".